

PORTARIA N.º 311, DE 21 DE SETEMBRO DE 1994.

Recompõe os valores referentes à Tabela de Escalonamento Vertical do Plano de Carreira da Secretaria da Câmara Municipal de Unaí (MG).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Resolução n.º 173, de 23.4.1991, e,

Considerando o disposto no Decreto n.º 1.207/1994 de 29.8.1994,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o valor do vencimento de Técnico de Atividades da Secretaria, Classe Especial, Padrão 3, considerando o disposto no Decreto n.º 1.207/1994, de 29.8.1994, que corresponde a 761,71 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), que é tomado como base para a fixação dos vencimentos dos demais cargos integrantes da carreira de pessoal da Câmara.

Art. 2º Fixar em 6,3476 (seis reais e trinta e quatro e setenta e seis centavos) o valor do coeficiente unitário de que trata os incisos I e II do artigo 23 da Resolução n.º 173, de 23.1.1991, que será multiplicado pelos respectivos índices constantes da Tabela de Escalonamento Vertical.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1994.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 299/1994.

Dado no Palácio José Vieira Machado, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 1994.

VEREADOR HAROLDO VALADÃO
Presidente

VEREADOR ADELSON JOSÉ
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ MARIA
2º Secretário

Decreto n.º 1.207/1994

Reajusta vencimentos dos servidores públicos da
Administração Direta do Município e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fulcro no art. 6º, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º
20/1994,

Art. 1º Fica concedido aumento real de 18,79% (dezoito vírgula setenta e nove por
cento), aos vencimentos dos cargos constantes das tabelas dos servidores públicos Municipais da
Administração Direta.

Art. 2º Estende-se aos inativos e pensionistas, o aumento concedido pelo art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos à 1º de agosto de 1994.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 29 de agosto de 1994.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete